



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SETOR DE CONTRATOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2012 firmado entre o MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA E CONSORCIO MYR FERREIRA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG.

Endereço: Rua São João, 290 – Centro

CEP: 33.400-000 – Lagoa Santa/MG

CNPJ: 73.357.469/0001-56

Representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Fernando Pereira Gomes Neto, titular da Cédula de Identidade R.G. n.º M-3.764.615 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 272.279.446-20.

CONTRATADA: CONSÓRCIO MYR FERREIRA.

Endereço: Rua dos Inconfidentes nº 1075, 3º andar, Bairro Funcionários.

Belo Horizonte/MG – CEP: 30.140-120

CNPJ: 15.339.655/0001-66

Composta por: EMPRESA – MYR PROJETOS ESTRATÉGICOS E CONSULTORIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.945.444/0001-13, sediada à Rua Sergipe nº 1.333, sala 601, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, e FERREIRA CONSULTORIA DE ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.717.939/0001-71, sediada à Rua Padre Marinho nº 37, salas 1.201 e 1.202, Bairro Santa Efigenia, Belo Horizonte/MG.

Liderado pela empresa: MYR PROJETOS ESTRATÉGICOS E CONSULTORIA LTDA representada por Leon Cláudio Myssior, inscrito no CPF/MF sob o nº 714.583.446-49 e CI nº 53.863/D expedida pelo CREA/MG.

As partes acima identificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº. 027/2012, decorrente de Tomada de Preços 001/2012, firmado em 12/04/2012, resolvem alterar o referido instrumento em decorrência de alteração de prazo, devido a retomada dos serviços suspensos através do Decreto 2.421 de 02 de janeiro de 2013, nos termos dos artigos 57 e 79 da Lei 8.666/93 nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Considerando o lapso temporal de suspensão dos serviços por 132 (cento e trinta e dois) dias, fica esse prazo acrescido às cláusulas 2.1 e 8.1 do contrato supracitado, sendo o prazo de execução com previsão até 05/10/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Considerando ainda o lapso temporal de suspensão dos serviços por 132 dias, fica prorrogado o prazo constante na Cláusula Décima do presente contrato, que altera a vigência conforme abaixo:

"O prazo de vigência do contrato passa a ser até 28/01/2014, podendo ser prorrogado, conforme está previsto na lei 8.666/93."



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SETOR DE CONTRATOS

CLÁUSULA TERCEIRA:

As cláusulas não retificadas nesse instrumento permanecem inalteradas.

Assim contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias.

Lagoa Santa, 13 de maio de 2013.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA-MG
CONTRATANTE

CONSORCIO MYR FERREIRA
LEON CLÁUDIO MYSSIOR
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: 09.013.696.76

CPF: 11692267604